



## EDITAL



<b>Tomada de Preços Nº 2018.12.17.008-TP</b>		<b>Data de Abertura: 09/01/2019 às 09:00h.</b> Local: Sede da Comissão de Licitação - Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE.	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para implementar ações de educação em saúde ambiental no Município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/Ce, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital	Cadastro de Reserva? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Valor total estimado: <b>R\$ 160.754,94 (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).</b>	Visita? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

<b>Prazo para protocolo/recebimento dos envelopes contendo propostas e documentação:</b> até às 09:00h do dia 09/01/2019, na Sede da Comissão de Licitação.	
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b> até 07/01/2019.	<b>Impugnações:</b> até 07/01/2019.

Documentos de habilitação	
Requisitos básicos e específicos:	Requisitos específicos:
Documentação exigida conforme: itens 5.1 ao 5.4.20 do Edital.	Documentação exigida: itens 5.4.5.1 e seus do Edital;

Item 1
<b>Adjudicação e Homologação: vencedora global (menor preço).</b>

Local de entrega/execução: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, pelo período de 12 (DOZE) MESES e prestados nos locais indicados pela solicitante, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocação, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

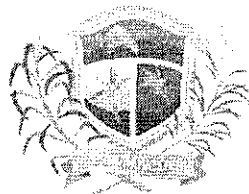
Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelo endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/>, selecionando as opções: Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará

### REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Global Estimado
1.	Implementar ações de educação em saúde ambiental no Município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya.	Serviço	1	R\$ 160.754,94



*Assinatura*



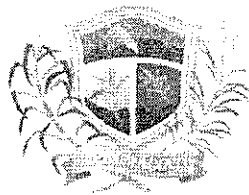
## EDITAL

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA O PLANO DE APLICAÇÃO E DETALHAMENTO DE DESPESAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	Lixeira para coleta seletiva polietileno com 4 divisões, com capacidade mínima de 50 litros.	Unid	100	R\$ 326,66	R\$ 32.666,00
2.	Pincel de quadro branco – cores variadas	Unid	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
3.	Bonê serigrafado, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	Unid	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
4.	Cartilhas, papel couche, papel colorido, 12 páginas, tamanho 15cmx10cm	Unid	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
5.	Contratação de empresa para ministrar 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros	Hora	48	R\$ 81,33	R\$ 3.903,84
6.	Contratação de empresa para ministrar 06 capacitações no tema Educação Popular em Saúde Ambiental para Enfrentamento do vetor Aedes Aegypti, com carga horária de 80 horas/aulas. O curso será constituído de 05 (cinco) módulos teórico/práticos, com metodologias ativas no campo: I Módulo – Introdução – A Evolução do Mosquito Aedes aegypti e das Arbovirose; II Módulo – Estratégias de Prevenção, técnicas de controle vetorial e registro das informações no SUS; III Módulo- Meio Ambiente e Saúde; IV Módulo – A importância da Educação Popular na Saúde no Combate e ao Aedes Aegypti; V Módulo – Estratégias de comunicação e mobilização comunitária.	Hora	480	R\$ 85,33	R\$ 40.958,40
7.	Combustível para transporte dos participantes – gasolina Comum.	Litro	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
8.	Pincéis atômicos, cores variadas, tipo marcador.	unid	90	R\$ 2,63	R\$ 236,70
9.	Papel madeira - folha com tamanho mínimo de 96cm x 66 cm	Unid	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50
10.	Bloco de Anotações tamanho médio, 21cmx15cm, 10 folhas cada bloco	Unid	180	R\$ 2,16	R\$ 388,80
11.	Pasta de plástico, cores variadas - Pasta Aba Elástico tamanho para papel Ofício A4	Unid	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
12.	Caixa de borracha branca macia, caixa contendo no mínimo 60 unidades.	Caixa	12	R\$ 23,33	R\$ 279,96
13.	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão) – confeccionada em TNT, serigrafado em cores.	Unid	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
14.	Luvas (Somente para equipe de execução do mutirão) para limpeza, de látex, tamanhos P/M/G.	Par	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
15.	Saco para lixo, pacote contendo no mínimo 10 unidades, resistente, capacidade mínima de 100 litros.	pacote	30	R\$ 15,66	R\$ 469,80
16.	Folders tamanho 15cm x 21cm, papel couche 150 g.	unid	3.227	R\$ 2,66	R\$ 8.583,82

*Handwritten signature*





### EDITAL

17.	Camisa em algodão pintada com arte do projeto, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	1.000	R\$ 25,66	R\$ 25.660,00
18.	Faixas de rafia tamanho 150cmx60cm	Unid	30	R\$ 64,33	R\$ 1.929,90
19.	Impressão de fotos, colorida, tamanho 15cmx10cm	Unid	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
20.	Apostilas, Papel A4, encadernado, 50 páginas cada apostila.	Unid	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50
21.	Contratação de peça teatral sobre meio ambiente e prevenção ao mosquito para fomentar a participação popular e envolvidos no projeto	Unid	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
22.	Coffe-brack, entenda-se Coffee Break, composto por 1 fatia de bolo, um pão com salsicha, 100ml de sucos sabores variados, 100ml café com leite.	unid	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
23.	Crachá em PVC; com dimensões 5,4cm largura x 8,5 cm altura; foto digitalizada; impressão colorida, com dados; nome no tamanho 18	unid	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
24.	Caneta esferográfica nacional azul corpo hexagonal que assegura conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, durabilidade: 2km, escrita macia, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4 mm, tampa de plug da mesma cor da tinta, tampa da mesma cor da tinta. Caixa com 50 unidades.	caixa	20	R\$ 46,66	R\$ 933,20
25.	Lápis nº2, caixa contendo no mínimo 50 unidades de lápis.	caixa	24	R\$ 23,33	R\$ 559,92
26.	Resma de papel A4, caixa contendo no mínimo 10 resmas.	caixa	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
27.	Copo descartável com capacidade mínima de 100ml	Milheiro	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
28.	Água Mineral sem gás, em garrafa de 500ml. Unidade para este item entenda-se como fardo. O fardo conterá no mínimo 12 garrafas.	unid	100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
29.	Botons tamanho 10x10 cm, em papel adesivo	unid	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
30.	Convites tamanho A5, impressão em 4 cores, incluído arte final, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
31.	Folheto Tamanho A5, papel couchê, impressão em 4 cores	unid	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
32.	Cartazes em papel couchê, impressão em 4 cores f.2(64x45cm), incluindo arte final, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 160.754,94</b>

*Handwritten signature*





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação Complementar em vigor.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09H:00MIN** do dia **09 DE JANEIRO DE 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE, localizada à **Praça 7 de Setembro, 635 – Centro– Palmácia – Ceará – CEP 62.780-000**, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
Órgão(s) Interessado(s):	SECRETARIA DE SAÚDE.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

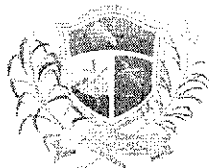
DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ SECRETARIA COMPETENTE, Órgão de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Municipal de Palmácia/CE.



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA CONTRATANTE/COMPETENTE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- GMP – Governo Municipal de Palmácia/CE.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E. CHIKUNGUNYA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais exigências do edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Palmácia, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

**2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Palmácia;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



*Boa*



2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Palmácia;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### **3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Apresentação dos proponentes interessados;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Propostas de Preços”;

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.8 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.9 - Recursos;

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com um representante que no ato da entrega dos envelopes exibirá documento de identificação (com foto) válido, expedido por órgão oficial, entregando em seguida os Envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”.

**4.2 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da imprensa oficial, cópia do original autenticada por cartório competente e em hipótese alguma serão autenticados na sessão por membros da comissão.**

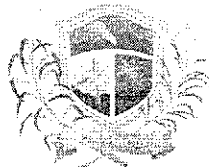
4.3 - O licitante interessado poderá manifestar intenção em participar do presente processo licitatória, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo do Governo Municipal de Palmácia ou apenas entrega dos envelopes na sessão de abertura.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, estará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação da GMP, nos horários de 08h00min às 12h00min ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### **5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.



5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

5.3 - O envelope "01" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, do Governo Municipal de Palmácia/CE, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

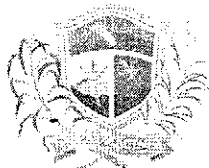
5.4.2.6 - **Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

5.4.2.7 - O ato constitutivo da licitante ou outro que o valha deverá conter, ou ser condizente com o objeto desta licitação, não sendo aceitas participantes com objetos incompatíveis.

**5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



5.4.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação:

5.4.3.9.1 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que é enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, conforme modelo disposto no item 03 do ANEXO III deste Edital.

5.4.3.9.2 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.4.3.9.3 - A incorreção ou não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da Certidão Simplificada, conforme descrita nos itens 5.4.3.9.1 e 5.4.3.9.2, impedirá a licitante de obter o tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### 5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

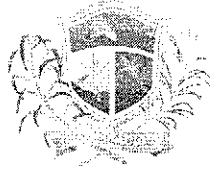
5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.2.1- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata.

#### 5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou





privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**5.4.6 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.6.1 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.6.2 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.6.3 – Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.6.4 - No caso de licitantes devidamente cadastrados no GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.8, 5.4.4.1 e 5.4.4.2 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.6.4.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.7 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente e em hipótese alguma haverá autenticação na sessão por membros da comissão.**

5.4.8 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.9 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.12 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

*Handwritten signature*



5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**

5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "02" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE

6.2 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços/itens/produtos/bens a serem executados/entregues, iguais ao objeto desta licitação, conforme Termo de Referência/Projeto Básico;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;



c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de vigência do contrato que será de **12 (DOZE) MESES**, sendo que sua execução será pelo mesmo período, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3 - Os valores contidos no Projeto Básico/Termo de Referência serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução/entrega dos serviços/itens/bens/produtos, inclusive as relacionadas com:

6.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

6.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

6.5.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução/entrega dos serviços/itens/bens/produto.

## **7- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

7.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

7.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS**

8.1 - Os envelopes "01" – Documentos de Habilitação e "02" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Após o (a) Presidente(a) da Comissão receber os Envelopes "01" e "02" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

8.3 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

8.4- Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "02", ficando a comissão em posse dos mesmo até a abertura e julgamento respectivo.

8.4.1. Se antes do início da sessão for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

8.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

8.5.1. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame.

8.5.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "01", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

8.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

8.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

8.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

8.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

8.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

8.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "02". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

8.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

8.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

8.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.



*Bac*



8.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da Proposta da licitante.

8.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

8.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

8.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 8.20.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

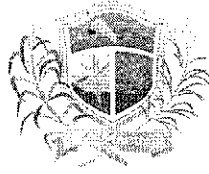
8.20.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20.6 - Ocorrendo à situação prevista no subitem 8.20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

8.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

8.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

8.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, conforme estabelecida na Lei



Municipal nº 319/2013 de 08 de janeiro de 2013, e em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

8.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

8.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

8.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.20.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

8.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "01" e "02" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

8.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão emitirá Termo de Julgamento contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do gestor da SECRETARIA COMPETENTE.

9.3 - O gestor se reserva ao direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 10 - DO CONTRATO

10.1 - O(A) SECRETARIO(A) COMPETENTE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município.



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



10.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

10.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual poderá servir de forma de comunicação para todos os atos do processo.

10.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços, podendo ser enquadrado no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA COMPETENTE especialmente designado.

10.3.1 - Os serviços/itens/produtos/bens serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução/entrega dos serviços/itens/produtos/bens.

10.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pelo Governo Municipal de Palmácia Municipal, no local a ser prestado/entregue o serviço/itens/produtos/bens, para representá-lo na execução do contrato.

10.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6 - Prazo de execução será o indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

10.7 - O contrato terá vigência por 12 (DOZE ) MESES, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA COMPETENTE do Município de Palmácia.

10.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.10.2 - lentidão na execução/entrega dos serviços/itens/bens/produtos, levando o Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

10.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução/entrega dos serviços/itens/bens/produtos;

10.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

10.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



*Handwritten signature*



10.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Governo Municipal de Palmácia;

10.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal de Palmácia, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

10.12 - É facultada a SECRETARIA COMPETENTE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.13 - A SECRETARIA COMPETENTE poderá, a seu critério, determinar a execução/entrega antecipada de serviços/itens/bens/produtos, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução/entrega dos serviços/itens/bens/produtos, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

*Paula*







13.2 -Os recursos deverão ser dirigidos ao gestor, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 -Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 -Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao gestor da pasta, que proferirá sua decisão.

13.6 -Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 -Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### **14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1 - A licitante que, convocada pela SECRETARIA COMPETENTE do Município de Palmácia para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Palmácia, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GMP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Palmácia, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Palmácia.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela GMP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Palmácia pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

*BAI*



14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do SECRETARIA COMPETENTE do Município de Palmácia.

## 15 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

15.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 15.1.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP 62.780-000, Palmácia/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

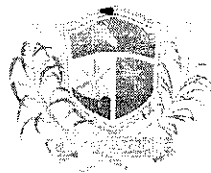
16.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela GMP, durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de PALMÁCIA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

PALMÁCIA (CE), 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Francisca Silvania de Sousa Alves Silva*  
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA  
PRESIDENTE DA C.P.L.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

*Paço*



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

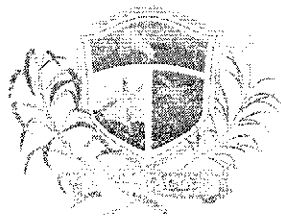
<b>1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):</b> SECRETARIA DE SAÚDE.	<b>2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:</b> ( x ) Aquisição ( x ) Prestação de Serviços ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóveis ( ) Outros
<b>2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA:</b> 1. 06.01. 10.304.0016.2.056.0000/ 3.3.90.39.00, 4.4.90.30.00, 4.4.90.39.00;	
<b>4. FONTE DE RECURSOS:</b> Recursos Próprios/ Ordinários, Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde 15%/ Transferências de Convênios - União/Saúde.	

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**

<b>1. OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E. CHIKUNGUNYA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.
<b>2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</b> CONFORME ANEXO I E II DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>3. JUSTIFICATIVA:</b> 3.1. A presente contratação, objeto deste, encontra justificada na necessidade de serviços e aquisições necessárias a execução do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência. O projeto prevê o fortalecimento das atitudes dos moradores com relação à separação do lixo em orgânico e reciclável, a higiene doméstica, domiciliar e pessoal, resulta na melhoria da qualidade de vida de todo o ambiente, pois a maioria dos focos do <i>Aedes aegypti</i> é encontrada dentro de casa. É preciso manter os quintais sempre limpos, recolher, eliminar ou guardar longe da chuva todo objeto que possa acumular água, como pneus velhos, latas, recipientes plásticos, tampas de garrafas, copos descartáveis e até cascas de ovos. O lixo doméstico deve ser acondicionado em sacos plásticos e descartado adequadamente, em depósitos fechados. Temos como base as ações de promoção da saúde, estruturadas e abordadas no contexto escolar, considerando especificamente as ações de controle e combate enfrentamento ao vetor ( <i>Aedes aegypti</i> ) devido a sua relevância no recorte territorial elencado (Palmácia, Ceará), levando em consideração as principais literaturas sobre o tema. Além das capacitações e oficinas que serão oferecidas ao longo do ano, o projeto contempla também a distribuição de materiais de apoio. As escolas ganham ações educativas. Os moradores dos bairros ganham mutirões para separar o lixo orgânico do reciclável, lixeiras de coleta seletiva serão fixadas em pontos estratégicos dos bairros, serão distribuídos também kits com sacolas de tecido para substituir as sacolinhas de mercado, boné, imã de geladeira e adesivo informativos, além de outros itens para complementar o trabalho. Assim, pretendemos desenvolver educação ambiental na comunidade abordando medidas de reeducação e conscientização para enfrentamento do vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya. 3.2. Da modalidade de licitação, a Tomada de Preços é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Ressalta-se que a escolha da modalidade também se dar por se tratar de serviços de natureza incomum. 3.3. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço global, tendo em vista que se trata de um único objeto a ser contratado, bem como o fato que os serviços/produtos/bens/itens serão aplicados e executados de forma conjunta e coordenada para que se alcance o seu fim.

*Handwritten signature*





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



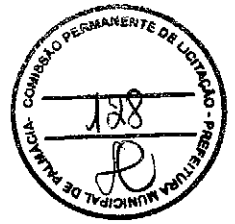
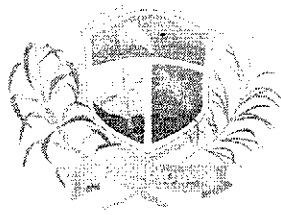
- 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, pelo período de 12 (DOZE) MESES e prestados nos locais indicados pela solicitante, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.
- 6.**
- 7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 160.754,94** (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.
- 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviços e emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 7.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 8. CONSIDERAÇÕES:** Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada..
- 9. TERMO DE AJUSTE:** Convênio FUNASA nº CV 2989/17, celebrada entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o(a) Município de Palmácia/Ce, visando fomento à educação em saúde voltada para o saneamento ambiental para prevenção e controle de doenças e agravos.

**RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: CLARA HERMINIA DIAS BARBOSA - GESTORA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

*Barbosa*





**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

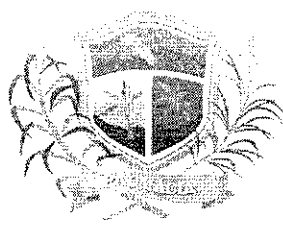
**2. CRONOGRAMA FÍSICO DOS PRODUTOS/ITENS/SERVIÇOS A SEREM LICITADOS:**

**2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA O PLANO DE APLICAÇÃO E DETALHAMENTO DE DESPESAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1.	Lixeira para coleta seletiva polietileno com 4 divisões, com capacidade mínima de 50 litros.	Unid	100
2.	Pincel de quadro branco – cores variadas	Unid	20
3.	Bonê serigrafado, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	Unid	1.000
4.	Cartilhas, papel couche, papel colorido, 12 páginas, tamanho 15cmx10cm	Unid	300
5.	Contratação de empresa para ministrar 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros	Hora	48
6.	Contratação de empresa para ministrar 06 capacitações no tema Educação Popular em Saúde Ambiental para Enfrentamento do vetor Aedes Aegypti, com carga horária de 80 horas/aulas. O curso será constituído de 05 (cinco) módulos teórico/práticos, com metodologias ativas no campo: I Módulo – Introdução – A Evolução do Mosquito Aedes aegypti e das Arbovirose; II Módulo – Estratégias de Prevenção, técnicas de controle vetorial e registro das informações no SUS; III Módulo- Meio Ambiente e Saúde; IV Módulo – A importância da Educação Popular na Saúde no Combate e ao Aedes Aegypti; V Módulo – Estratégias de comunicação e mobilização comunitária.	Hora	480
7.	Combustível para transporte dos participantes – gasolina Comum.	Litro	500
8.	Pincéis atômicos, cores variadas, tipo marcador.	unid	90
9.	Papel madeira - folha com tamanho mínimo de 96cm x 66 cm	Unid	150
10.	Bloco de Anotações tamanho médio, 21cmx15cm, 10 folhas cada bloco	Unid	180
11.	Pasta de plástico, cores variadas - Pasta Aba Elástico tamanho para papel Ofício A4	Unid	200



*[Handwritten signature]*

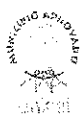


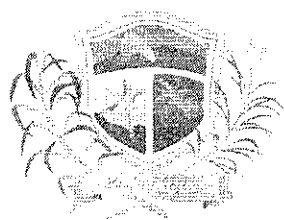
# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



12.	Caixa de borracha branca macia, caixa contendo no mínimo 60 unidades.	Caixa	12
13.	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão) – confeccionada em TNT, serigrafado em cores.	Unid	100
14.	Luvas (Somente para equipe de execução do mutirão) para limpeza, de látex, tamanhos P/M/G.	Par	100
15.	Saco para lixo, pacote contendo no mínimo 10 unidades, resistente, capacidade mínima de 100 litros.	pacote	30
16.	Folders tamanho 15cm x 21cm, papel couche 150 g,	unid	3.227
17.	Camisa em algodão pintada com arte do projeto, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	1.000
18.	Faixas de ráfia tamanho 150cmx60cm	Unid	30
19.	Impressão de fotos, colorida, tamanho 15cmx10cm	Unid	100
20.	Apostilas, Papel A4, encadernado, 50 páginas cada apostila.	Unid	150
21.	Contratação de peça teatral sobre meio ambiente e prevenção ao mosquito para fomentar a participação popular e envolvidos no projeto	Unid	20
22.	Coffe-brack, entenda-se Coffee Break, composto por 1 fatia de bolo, um pão com salsicha, 100ml de sucos sabores variados, 100ml café com leite.	unid	500
23.	Crachá em PVC; com dimensões 5,4cm largura x 8,5 cm altura; foto digitalizada; impressão colorida, com dados; nome no tamanho 18	unid	500
24.	Caneta esferográfica nacional azul corpo hexagonal que assegura conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, durabilidade: 2km, escrita macia, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4 mm, tampa de plug da mesma cor da tinta, tampa da mesma cor da tinta. Caixa com 50 unidades.	caixa	20
25.	Lápis nº2, caixa contendo no mínimo 50 unidades de lápis.	caixa	24
26.	Resma de papel A4, caixa contendo no mínimo 10 resmas.	caixa	10
27.	Copo descartável com capacidade mínima de 100ml	Milheiro	1
28.	Água Mineral sem gás, em garrafa de 500ml. Unidade para este item entenda-se como fardo. O fardo conterà no mínimo 12 garrafas.	unid	100
29.	Botons tamanho 10x10 cm, em papel adesivo	unid	5.000
30.	Convites tamanho A5, impressão em 4 cores, incluído arte final, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	200

*Handwritten signature*





# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



31.	Folheto Tamanho A5, papel couchê, impressão em 4 cores	unid	
32.	Cartazes em papel couchê, impressão em 4 cores f.2(64x45cm), incluindo arte final, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	300

## 2.2. METAS:

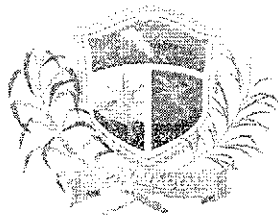
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
1.	Implementar ações de educação em saúde ambiental no Município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya;	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020

## 2.3. ETAPAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ETAPAS	UNID.	QUANT.	PERÍODO	
				INÍCIO	FIM
1.	Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações, comitê de combate as arborvíroses e ONGs;	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
2.	Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
3.	Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
4.	Realizar 02 feiras e/ou exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto;	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
5.	Realizar 06 mutirões de conscientização nos bairros da sede e na zona rural para	Serv.	01	10/Dezembr	31/Dezembr







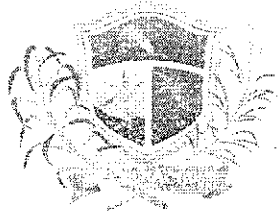
# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



	eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);			o/2018	o/2020
6.	Realizar 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
7.	Realizar 6 (seis) cursos de capacitação para professores e da rede municipal de ensino, Equipe de Estratégia em Saúde da Família, juntamente com os profissionais da Secretaria de meio Ambiente e Agricultura para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
8.	Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
9.	Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território;	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
10.	Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município, através de roda de conversa e trabalho em grupo sobre as estratégia de controle arborvirose;	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020
11.	Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores na etapa anterior.	Serv.	01	10/Dezembr o/2018	31/Dezembr o/2020



*BAC*



### 3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A gestão do contrato, fiscalização e programação necessária a execução dos serviços serão efetuadas por servidor designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.
- 3.2. Os serviços serão fiscalizados, aferidos e acompanhados pela Secretaria Contratante, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.
- 3.3. A Secretaria requisitante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos desenvolvidos em qualquer fase.

### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

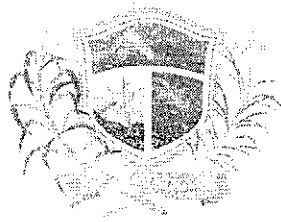
- 5.1.1- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;
- 5.1.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho;
- 5.1.3 - Designar servidor da Secretaria para exercer a fiscalização da execução do contrato, que emitirá atesto da execução dos serviços.

#### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 6.2.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 6.2.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 6.2.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 6.2.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.
- 6.2.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.8 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

*Handwritten signature*





6.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.

6.2.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Compete ao licitante, a verificação "in loco", antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços etc;

b) Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada;

c) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

d) O pagamento será feito mediante liquidação dos serviços efetivamente realizados de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa ou Servidor Designado, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições das propostas;

e) O pagamento será efetuado em até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancário do fornecedor.

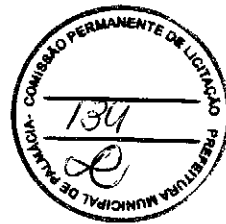
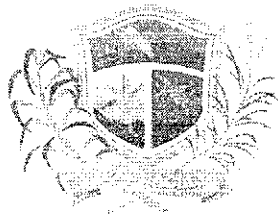
#### 8. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

8.1. As demais exigências quanto a qualificação técnica para a execução dos serviços é a seguinte:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

*Base*





**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo o estabelecimento das diretrizes mínimas para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, tendo como finalidade a execução das ações do projeto denominado Mobilização para enfrentamento ao *Aedes aegypti* e seus agravos no **Município de Palmácia-Ceará**.

Encontra-se incluído no referido projeto as seguintes ações: Reuniões; Criação de cartilha educativa; Exposição, concursos de redações, cartazes, fotografias, colocação de faixas nos espaços públicos; feiras e/ou-exposições; mutirões de conscientização; Oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais; destinação de águas servidas para eliminação de criadouros; Visitas em domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais e capacitações.

Os serviços previstos neste documento objetiva orientar as atividades executivas do Projeto mencionado, o qual será executado por empresa contratada e fiscalizado pela proponente desse projeto, ou seja, a Prefeitura Municipal de Palmácia, estado do Ceará.

O Projeto ocorrerá nas Escolas Públicas Municipais, as quais dispõem de salas de aula, quadras poliesportivas, banheiros, refeitórios, cozinha, sala de multiuso, biblioteca, sala de coordenação e diretoria, sala de reunião e área de lazer. As escolas dispõem de mesas, cadeiras, quadro branco, data show, computadores e notebooks com acesso a internet, caixa de som e microfone.

Todas as atividades deverão ser desenvolvidas de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas e atendendo às determinações gerais do Projeto. Devendo os profissionais contratados adequar os procedimentos sugeridos neste documento pautados na realidade local.

Cabe a contratante a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A empresa contratada deverá ter um Responsável Técnico pela coordenação executiva dos serviços de nível superior com formação compatível com a atividade.

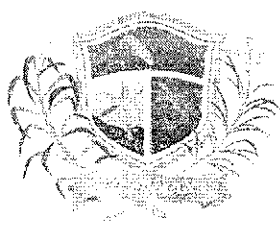
**2- . CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:**

**2.1. Identificação da Entidade Proponente:**

- a. Nome: Governo Municipal de Palmácia
- b. CNPJ: 07.711.666/0001-05

*Boleto*





- c. Endereço: Praça 07 de Setembro, 653  
d. Bairro: Centro  
e. Município: Palmácia  
f. CEP: 62.780-000  
g. UF: CE  
h. Número de Telefone com DDD: 85 - 3339-1182  
i. Número de Fax com DDD: 85 - 3339-1182  
j. Esfera: Município

**2.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:**

- a. Nome: DAVID CAMPOS MARTINS  
b. Cargo: Prefeito

**3- CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
AMBIENTAL.**

**3.1. Identificação do Projeto:**

- a. Nome do Projeto: Mobilização para enfrentamento ao Aedes aegypti e seus agravos.  
b. Duração do Projeto: 24 meses  
c. Componentes do Projeto:

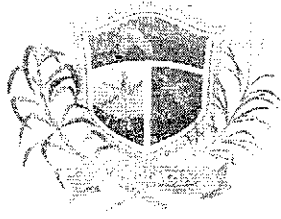
- Inclusão social;
- Metodologias participativas;
- Controle social;
- Fortalecimento da promoção da saúde;
- Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- Mobilização comunitária;
- Território de produção de saúde.

**d. Comunidade (s) ou grupo (s) populacional (is) beneficiado (s) com o projeto:**

- Comunidade residente em área rural.
- Comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- População residente em área urbana do município.

*David*





**e. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto**

Em geral, os beneficiários do projeto são indivíduos e/ou famílias que vivem em vulnerabilidade e risco social, decorrente principalmente de fatores socioeconômicos. Algumas áreas não têm saneamento básico adequado. Será beneficiado a sede do município, com foco nas escolas públicas municipais, além de abranger associações, lideranças e equipamentos sociais existentes.

**4-JUSTIFICATIVA**

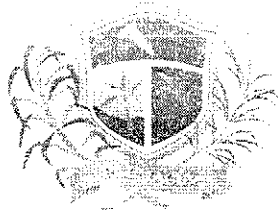
Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) (1997), a dengue já atinge 100 países em todos os continentes, com exceção da Europa, e aproximadamente 50 milhões de pessoas são infectadas todos os anos, ocorrendo cerca de 500.000 casos de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e 21.000 óbitos. O mosquito adulto vive, em média, de 30 a 35 dias, e o seu ovo pode resistir até 450 dias em ambientes secos. Com o acúmulo da água da chuva, o ovo torna-se ativo, podendo se transformar em larva, posteriormente em pupa e podendo atingir a fase adulta cerca de 2 ou 3 dias depois.

Para prevenir e combater o vetor (*Aedes aegypti*) transmissor da dengue, zika, chikungunya, a única maneira é impedir a proliferação do mosquito através da interrupção de seu ciclo de reprodução, ou seja, impedindo que os ovos sejam depositados em locais com água limpa e parada (BRASIL, 2008).

Em Palmácia, a primeira notificação ocorreu no ano 2000. Em 2017, foram 237 casos notificados e incidência de 2,93 casos/13.145 habitantes. O território no qual o projeto será executado compreende a comunidade do Conjunto São João e a sede do município, devido a 16 casos confirmados de Chikungunya e 1 caso confirmado de Dengue. Esse diagnóstico situacional pertence a área de abrangência da Unidade Primária de Saúde de Palmácia – Centro de Saúde e Unidade Básica de Saúde 28 de Agosto que está localizado na sede. A Unidade Primária de Saúde de Palmácia – Centro de Saúde atende a 2.450 pessoas, destas, há prevalência de indivíduos na faixa etária de 40 a 70 anos, de ambos os sexos, 2.220 daqueles com idade igual ou superior a 15 anos são alfabetizadas.

Referente às crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, 376 frequentam alguma escola. Em relação às doenças referidas, conforme dados do E-SUS, 12 portadores de deficiência física, 100 diabéticos, 10 portadores de epilepsia, 500 hipertensos e 05 hansenianos.

Quanto ao tratamento de água no domicílio, 500 famílias possuem água filtrada, 1.500 utilizam a cloração como meio de tratamento e 50 não possuem tratamento de água. Referente ao



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



abastecimento de água, 1.500 famílias possuem abastecimento pela rede pública. Nesta perspectiva, os setores de Educação e Saúde têm uma relação estreita, visto que ambos são baseados na Universalização dos direitos fundamentais, além da afinidade histórica, já que até os anos 50 faziam parte de um mesmo órgão, o Ministério da Educação e Saúde (MES), para depois se tornarem dois órgãos com autonomia institucional.

As medidas adotadas pelo município mediante os casos notificados foi o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização das pessoas de maneira a se criar uma maior responsabilização de cada família na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor; integração das ações de controle da dengue na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa de Saúde da Família (PSF). No ano de 2007 foi instituído o Programa de Saúde na Escola (PSE) por meio do Decreto 6.286 de 2007, que prevê como diretriz a intersectorialidade no seu artigo 3º, § 1º, inciso IV. Nele, a Educação assumiu um compromisso, juntamente com a Saúde, de dedicar esforços para mudar as condições sociais e educativas, as quais refletem no risco à saúde de jovens e crianças (BRASIL, 2007).

O projeto prevê o fortalecimento das atitudes dos moradores com relação à separação do lixo em orgânico e reciclável, a higiene doméstica, domiciliar e pessoal, resulta na melhoria da qualidade de vida de todo o ambiente, pois a maioria dos focos do *Aedes aegypti* é encontrada dentro de casa. É preciso manter os quintais sempre limpos, recolher, eliminar ou guardar longe da chuva todo objeto que possa acumular água, como pneus velhos, latas, recipientes plásticos, tampas de garrafas, copos descartáveis e até cascas de ovos.

O lixo doméstico deve ser acondicionado em sacos plásticos e descartado adequadamente, em depósitos fechados. Temos como base as ações de promoção da saúde, estruturadas e abordadas no contexto escolar, considerando especificamente as ações de controle e combate enfretamento ao vetor (*Aedes aegypti*) devido a sua relevância no recorte territorial elencado (Palmácia, Ceará), levando em consideração as principais literaturas sobre o tema.

Além das capacitações e oficinas que serão oferecidas ao longo do ano, o projeto contempla também a distribuição de materiais de apoio. As escolas ganham ações educativas. Os moradores dos bairros ganham mutirões para separar o lixo orgânico do reciclável, lixeiras de coleta seletiva serão fixadas em pontos estratégicos dos bairros, serão distribuídos também kits com sacolas de tecido para substituir as sacolinhas de mercado, boné, imã de geladeira e adesivo informativos, além de outros itens para complementar o trabalho.

Assim, pretendemos desenvolver educação ambiental na comunidade abordando medidas de reeducação e conscientização para enfretamento do vetor *Aedes Aegypti*.

*[Handwritten signature]*





## 5- OBJETIVOS:

### a) Objetivo geral:

Mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas e práticas para o enfrentamento ao *Aedes aegypti* numa perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika, chikungunya com impactos na Saúde.

### Objetivos específicos:

- Instrumentalizar a sociedade com conceitos e informações técnicas sobre possíveis criadouros e focos do mosquito *Aedes aegypti* nos domicílios, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros.
- Estimular a atuação da população beneficiária para atuarem como protagonistas no processo de prevenção aos criadouros e focos do mosquito *Aedes aegypti*;
- Promover a Educação em Saúde Ambiental, através de processos educativos não formais, visando melhoria de qualidade de vida;
- Realizar Capacitações, Oficinas e mutirões, abordando temas relevantes sobre o *Aedes aegypti* e coleta seletiva envolvendo população, sociedade civil organizada e poder público;
- Possibilitar aos participantes o exercício da solidariedade e cooperação mútua o fortalecimento de vínculos comunitários e o respeito ao meio ambiente, estimulando mudanças de postura em relação ao lixo produzido e seu destino final.

## 6- META

Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya.

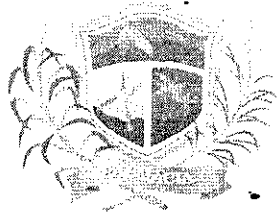
### 6.1. Etapas:

6.1.1. Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações, comitê de combate as arborvíroses e ONGs;

*Handwritten signature*







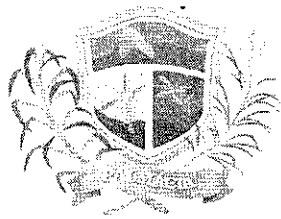
- 6.1.2.** Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor *Aedes Aegypti* no território;
- 6.1.3.** Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito *Aedes aegypti* nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);
- 6.1.4.** Realizar 6 (seis) cursos de capacitação para professores e da rede municipal de ensino, Equipe de Estratégia em Saúde da Família, juntamente com os profissionais da Secretaria de meio Ambiente e Agricultura para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor *Aedes Aegypti* nas escolas e áreas circunvizinhas;
- 6.1.5.** Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa com os estudantes do município, através de roda de conversa e trabalho em grupo sobre as estratégias de controle arborvírose;
- 6.1.6.** Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município, visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores na etapa anterior. O concurso será realizado por faixa etária escolar (turmas) e entre escolas através de inscrição;
- 6.1.7.** Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;
- 6.1.8.** Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;
- 6.1.9.** Realizar 06 mutirões de conscientização nos bairros da sede e na zona rural para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);
- 6.1.10.** Realizar 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros
- 6.1.11.** Realizar 02 feiras e/ou exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.

## **7-METODOLOGIA**

Considerando as especificidades locais e a importância da participação social, o desenvolvimento do Projeto será conduzido sob uma perspectiva participativa, tendo caráter educativo, pedagógico e dinâmico, levando em consideração o enfoque no fortalecimento da cultura de promoção da saúde.

O projeto será executado em uma única meta com 11 etapas, com isso espera-se sensibilizar a comunidade, as associações, alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e grupos

*Boa*



que constituem a comunidade para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor *Aedes Aegypti* no território.

Inclui-se nessa metodologia a mobilização e participação social, as oficinas pedagógicas, cursos, treinamentos, encontros e capacitação, realização de mutirões preventivos nas comunidades rurais, zona urbanas sobre a importância de se fazer a eliminação de águas paradas, a coleta seletiva para proteção do meio ambiente e conseqüentemente realizar o controle de vetores.

A metodologia descrita favorece a interação entre professores, alunos e comunidade em geral na perspectiva do fortalecimento da promoção da saúde.

Cabe ressaltar, que a intersetorialidade e a integração entre os diversos atores sociais - população e profissionais de instituições governamentais e não governamentais, darão sustentabilidade ao Projeto, fomentando as ações de Educação em Saúde no município, proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população.

## **8-RESULTADO ESPERADO**

Eliminação de criadouros e redução do número de casos de transmissão da dengue, zika, chikungunya pelo mosquito *Aedes aegypti*.

## **9-AVALIAÇÃO DO PROJETO**

- 95% Participação nas oficinas;
- 90% Professores e alunos capacitados;
- Diminuição do índice de infestação do *Aedes aegypti*;
- Diminuição de casos notificados por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

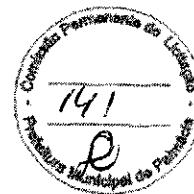
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: CLARA HERMINIA DIAS BARBOSA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

*Barbosa*





**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação do **Governo Municipal de Palmácia/CE**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência e Demais Exigências do Edital.**

**METAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	PERÍODO	
					INÍCIO	FIM
1.	Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e Chikungunya.	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020

**ETAPAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ETAPAS	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	PERÍODO	
					INÍCIO	FIM
1.	Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações, comitê de combate as arborvíroses e ONGs;	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
2.	Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
3.	Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



4.	Realizar 02 feiras e/ou exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto;	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
5.	Realizar 06 mutirões de conscientização nos bairros da sede e na zona rural para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
6.	Realizar 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
7.	Realizar 6 (seis) cursos de capacitação para professores e da rede municipal de ensino, Equipe de Estratégia em Saúde da Família, juntamente com os profissionais da Secretaria de meio Ambiente e Agricultura para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
8.	Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
9.	Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território;	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
10.	Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município, através de roda de conversa e trabalho em grupo sobre as estratégia de controle arborvirose;	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020
11.	Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores na etapa anterior.	Unid.	01		10/Dezembr o/2018	29/Setembr o/2020



*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



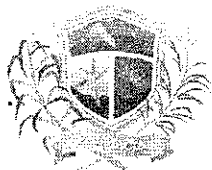
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA O PLANO DE APLICAÇÃO E DETALHAMENTO DE DESPESAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Lixeira para coleta seletiva polietileno com 4 divisões, com capacidade mínima de 50 litros.	Unid	100			
2.	Pincel de quadro branco – cores variadas	Unid	20			
3.	Bonê serigrafado, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	Unid	1.000			
4.	Cartilhas, papel couche, papel colorido, 12 páginas, tamanho 15cmx10cm	Unid	300			
5.	Contratação de empresa para ministrar 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros	Hora	48			
6.	Contratação de empresa para ministrar 06 capacitações no tema Educação Popular em Saúde Ambiental para Enfrentamento do vetor Aedes Aegypti, com carga horária de 80 horas/aulas. O curso será constituído de 05 (cinco) módulos teórico/práticos, com metodologias ativas no campo: I Módulo – Introdução – A Evolução do Mosquito Aedes aegypti e das Arbovirose; II Módulo – Estratégias de Prevenção, técnicas de controle vetorial e registro das informações no SUS; III Módulo- Meio Ambiente e Saúde; IV Módulo – A importância da Educação Popular na Saúde no Combate e ao Aedes Aegypti; V Módulo – Estratégias de comunicação e mobilização comunitária.	Hora	480			
7.	Combustível para transporte dos participantes – gasolina Comum.	Litro	500			
8.	Pincéis atômicos, cores variadas, tipo marcador.	unid	90			
9.	Papel madeira - folha com tamanho mínimo de 96cm x 66 cm	Unid	150			
10.	Bloco de Anotações tamanho médio, 21cmx15cm, 10 folhas cada bloco	Unid	180			
11.	Pasta de plástico, cores variadas - Pasta Aba Elástico tamanho para papel Ofício A4	Unid	200			
12.	Caixa de borracha branca macia, caixa contendo no mínimo 60 unidades.	Caixa	12			
13.	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do	Unid	100			

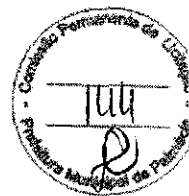


PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**

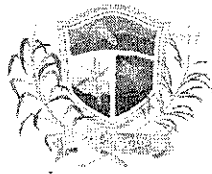


	mutirão) - confeccionada em TNT, serigrafado em cores.				
14.	Luvas (Somente para equipe de execução do mutirão) para limpeza, de látex, tamanhos P/M/G.	Par	100		
15.	Saco para lixo, pacote contendo no mínimo 10 unidades, resistente, capacidade mínima de 100 litros.	pacote	30		
16.	Folders tamanho 15cm x 21cm, papel couche 150 g.	unid	3.227		
17.	Camisa em algodão pintada com arte do projeto, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	1.000		
18.	Faixas de rafia tamanho 150cmx60cm	Unid	30		
19.	Impressão de fotos, colorida, tamanho 15cmx10cm	Unid	100		
20.	Apostilas, Papel A4, encadernado, 50 páginas cada apostila.	Unid	150		
21.	Contratação de peça teatral sobre meio ambiente e prevenção ao mosquito para fomentar a participação popular e envolvidos no projeto	Unid	20		
22.	Coffe-brack, entenda-se Coffee Break, composto por 1 fatia de bolo, um pão com salsicha, 100ml de sucos sabores variados, 100ml café com leite.	unid	500		
23.	Crachá em PVC; com dimensões 5,4cm largura x 8,5 cm altura; foto digitalizada; impressão colorida, com dados; nome no tamanho 18	unid	500		
24.	Caneta esferográfica nacional azul corpo hexagonal que assegura conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, durabilidade: 2km, escrita macia, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4 mm, tampa de plug da mesma cor da tinta, tampa da mesma cor da tinta. Caixa com 50 unidades.	caixa	20		
25.	Lápis nº2, caixa contendo no mínimo 50 unidades de lápis.	caixa	24		
26.	Resma de papel A4, caixa contendo no mínimo 10 resmas.	caixa	10		
27.	Copo descartável com capacidade mínima de 100ml	Milheiro	1		
28.	Água Mineral sem gás, em garrafa de 500ml. Unidade para este item entenda-se como fardo. O fardo conterà no mínimo 12 garrafas.	unid	100		
29.	Botons tamanho 10x10 cm, em papel	unid	5.000		



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 635 - CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



	adesivo					
30.	Convites tamanho A5, impressão em 4 cores, incluído arte final, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	200			
31.	Folheto Tamanho A5, papel couchê, impressão em 4 cores	unid	3.000			
32.	Cartazes em papel couchê, impressão em 4 cores f.2(64x45cm), incluindo arte final, com logo marca do Ministério da Saúde/ FUNASA, brasão do Município, denominação do Projeto: Educação em Saúde Ambiental.	unid	300			
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES, sendo que sua execução será pelo mesmo período, após a emissão da ordem de serviços/compras, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME >, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_  
(DATA)

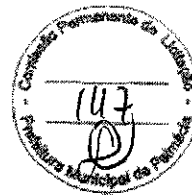
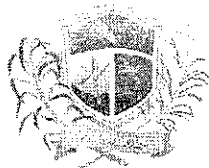
\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

*Boa*



PAÇO MUNICIPAL,  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CCF Nº 06.920.202-8





ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência e Demais Exigências do Edital.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(DATA)

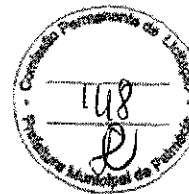
\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

*Handwritten signature*





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**PALMÁCIA**



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP – TP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_,

DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação Vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

xxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

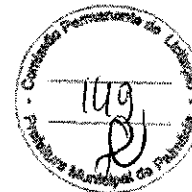
Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

*Handwritten signature*





**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ e CGF sob o N.º \_\_\_\_\_, através da(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Exmo. Sr(a) \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS N° 2018.12.17.008-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e demais alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N° 2018.12.17.008-TP** seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) \_\_\_\_\_, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E. CHIKUNGUNYA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em conformidade com a execução/entrega dos serviços/itens/bens/produtos prestados/entregues no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço/item/bem/produto prestado/entregue e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit.	Total
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					



*Boat*



3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização/entrega dos serviços/itens/bens/produtos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização/entrega dos serviços/itens/bens/produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Governo Municipal de PALMÁCIA -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução/entrega dos serviços/itens/bens/produtos, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

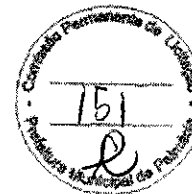
4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência por **12 (DOZE) MESES**, vigorando, assim, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS ITENS/PRODUTOS/BENS**

5.1 - A realização/entrega dos serviços/itens/bens/produtos será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;



*Barros*



5.2 - O recebimento dos serviços/itens/bens/produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/item/produto/bem com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço/item/produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Recursos Próprios/Ordinários, Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde 15%/Transferências de Convênios - União/Saúde, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

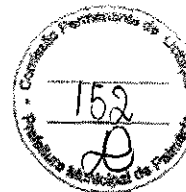
7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

*Baco*





7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.9 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigará-se a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Gerir, Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

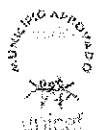
9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

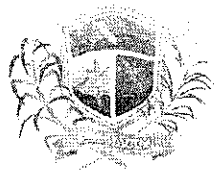
9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



*Soledad*



9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Governo Municipal de PALMÁCIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante, no prazo do art. 78, XV da Lei 8.666/93;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, sem ônus para ambas as partes, desde que conveniente para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



11.2 – O Governo Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

13.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do certame que originou o presente contrato, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de PALMÁCIA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

XXXXXX-CE, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

*Boa*

